

A atualização do conceito de colonização de povoamento na ocupação do território palestino durante o mandato britânico entre 1922 e 1947^a

The actualization of the concept of settler colonialism in the occupation of Palestinian territory during the British Mandate between 1922 and 1947

Raquel de Azevedo^b 

Universidade Federal de Uberlândia, Instituto de Economia
e Relações Internacionais, Uberlândia (MG), Brasil

Resumo: Este artigo tem o objetivo de descrever a ocupação do território da Palestina durante o mandato britânico (1922-1947) a partir de uma atualização do conceito de colonização de povoamento. Para tanto, revisamos as modalidades de colonização apresentadas por Leroy-Beaulieu a partir dos critérios de tipo de produção, regime de trabalho e regime de propriedade da terra. Notamos que a aquisição de terras pelos judeus sionistas cumpre a função de criar uma força de trabalho assalariada rural entre árabes-palestinos que deve ser excluída do mercado de trabalho nascente. A hipótese original de Ghassan Kanafani é que a convergência de interesses de ingleses e judeus sionistas permitiu que transição da produção agrícola pré-capitalista de árabes-palestinos para uma produção industrial fosse conduzida pelo capital judeu durante as décadas de 1930 e 1940.

Palavras-chave: Palestina. Colonização de povoamento. Ghassan Kanafani.

Abstract: This paper aims to describe the occupation of Palestinian territory during the British Mandate (1922-1947) based on an updated concept of

Editora responsável: Silvana Andrade dos Santos | DOI: 10.29182/hehe.v29i4.1133

^a Submissão: 09/01/2026 | Aprovação: 12/07/2026 | Publicação: 04/09/2026

^b raquelazevedo@gmail.com

A autora declara não haver conflito de interesse. Os conteúdos utilizados na pesquisa encontram-se no manuscrito.



Esta publicação está licenciada sob os termos
de Creative Commons 4.0 Internacional

settlement colonization. To this end, we reviewed the colonization modalities presented by Leroy-Beaulieu, considering criteria such as type of production, labor regime and land ownership regime. We have noted that the acquisition of land by Zionist Jews serves the function of creating a rural wage-earning labor force among Palestinian Arabs that must be excluded from the nascent labor market. Ghassan Kanafani's original hypothesis is that the convergence of interests between the British and Zionist Jews allowed the transition from pre-capitalist agricultural production by Palestinian Arabs to industrial production to be driven by Jewish capital during the 1930s and 1940s.

Keywords: Palestine. Settlement colonization. Ghassan Kanafani.

JEL: N35. N45. N55. N65.

Introdução

A sequência de cenas em que T. E. Lawrence atravessa os desertos da Grande Síria e da região histórica do Hejaz no clássico filme dirigido por David Lean, *Lawrence of Arabia*, de 1962, insiste em uma repetição de forma: Lawrence e as forças armadas britânicas que carrega a contragosto consigo sempre se deslocam da esquerda para a direita na tela. A aliança com os povos árabes contra os turcos e a subsequente traição de ingleses e franceses ainda durante a Primeira Guerra Mundial (1914-1918) são retratadas numa marcha permanente para leste, primeiro orientada pela bússola militar de que Lawrence tanto se orgulhava e depois por sua adaptação à vida no deserto. A direção da travessia é a direção da ocupação colonial partilhada por ingleses e franceses que substituiria o domínio do Império Otomano na região. Já o conteúdo da colonização que entra em vigor com o sistema de mandatos definido no Tratado de Versalhes (1919) é distinto daquele que as mesmas metrópoles europeias haviam levado a cabo no continente americano e no Oriente, no continente africano e nas franjas dos domínios do Império Otomano, até o século XVIII. No caso do mandato britânico na Palestina (1922-1947), a proposta de Ghassan Kanafani¹ ([1972] 2024), no livro *A revolução palestina: de 1936 a 1939*, é analisar a colonização resultante da aliança entre ingleses e judeus sionistas a partir de uma atualização do conceito de colonização de povoamento.

Os entrepostos comerciais, a colonização de exploração e a colonização de povoamento são as três modalidades de colonização com que Paul Leroy-Beaulieu ([1870] 1891) descreve, em *De la colonisation chez les peuples modernes*, a atuação das antigas metrópoles durante a vigência do sistema colonial entre meados do século XV e meados do século XVIII. A classificação tão cara à historiografia brasileira, presente nos escritos de Caio Prado Júnior ([1945] 2008) e Celso Furtado ([1959] 2007), mantém sua validade explicativa para a ocupação da Palestina depois do fim da Primeira Guerra Mundial desde que se explique como o entrelaçamento dos interesses imperialistas dos ingleses e do projeto sionista de construção

¹ Ghassan Kanafani nasceu na cidade de Acre, na Palestina sob o mandato britânico, no dia 9 de abril de 1936, uma semana antes, portanto, do estopim da Revolta Palestina de 1936-1939. Estudou Literatura na Universidade de Damasco. Seus escritos literários contribuíram para a formação de uma “literatura palestina de resistência”. Foi militante da Frente Popular para a Libertação da Palestina. Em 1972, foi assassinado em Beirute, no Líbano, pelo Mossad.

de um Estado judeu na região atualiza os critérios definidores das modalidades de colonização em geral e da colonização de povoamento em particular.

São três os critérios com os quais este trabalho se propõe a descrever as modalidades de colonização: tipo de produção, regime de trabalho e regime de propriedade da terra. A compra de terras na Palestina pelos judeus sionistas a partir da criação do Fundo Nacional Judeu em 1901 é seguramente o ponto de partida da análise da colonização de povoamento na região, mas, segundo Kanafani ([1972] 2024), é o tipo de produção empreendida nos territórios ocupados a razão de sua consolidação. A afinidade de propósitos entre ingleses e sionistas permitiu que a transição da produção agrícola pré-capitalista de árabes-palestinos para uma produção industrial fosse conduzida pelo capital judeu durante as décadas de 1930 e 1940. O que o mandato britânico cria no território palestino é, portanto, uma burguesia industrial judaica. Como as atividades industriais contratavam majoritariamente mão de obra judaica, os trabalhadores árabes-palestinos foram induzidos a uma segunda separação da terra em virtude de sua reduzida e precária participação no mercado de trabalho nascente. Os judeus sionistas não buscavam exatamente a formação de um exército industrial de reserva entre árabes-palestinos, mas sua expulsão do território pela degradação das condições de vida.

Neste trabalho, buscaremos argumentar, com Kanafani ([1972] 2024), que a convergência dos interesses de ingleses e de judeus sionistas na ocupação do território palestino entre 1922 e 1947 pode ser descrita a partir de uma atualização do conceito de colonização de povoamento. Na segunda seção deste artigo, utilizaremos os critérios de tipo de produção, regime de trabalho e regime de propriedade da terra para recuperar os conceitos de colonização de exploração e de povoamento enquanto estratégias das antigas metrópoles europeias durante o sistema colonial. Na terceira seção, indicaremos como a compra de terras pelos judeus sionistas transforma os camponeses árabe-palestinos em trabalhadores assalariados rurais. Foi exatamente nas áreas rurais que o processo de colonização assumiu um caráter de confronto nacional, visto que a terra passava a ser controlada por um “poder extraterritorial”, na definição de Edward Said ([1979] 2012). Na quarta seção, descreveremos o processo de industrialização comandado por capital judeu que caracteriza a economia palestina

nas décadas de 1930 e 1940, bem como suas consequências para a natureza da resistência na região. Na quinta e última seção, apresentamos as considerações finais.

1. Colonização de exploração e colonização de povoamento no antigo sistema colonial

Ao analisar as colônias que são “as mais apropriadas aos recursos, à moral e ao gênio” (Leroy-Beaulieu, [1870] 1891, p. 748)² das metrópoles europeias, Leroy-Beaulieu ([1870] 1891) identifica três modalidades irredutíveis: as colônias comerciais ou entrepostos comerciais, as colônias agrícolas simples ou de povoamento e as colônias de *plantations* ou de exploração. O estabelecimento de entrepostos comerciais foi a primeira estratégia dos portugueses quando se lançaram à expansão ultramarina margeando o continente africano a partir da segunda metade do século XV. Com a tomada de Constantinopla pelos turco-otomanos em 1453 e a obstrução dos fluxos de comércio entre os europeus e os povos do Oriente, os portugueses se antecipam aos demais vizinhos europeus na tentativa de abrir novas rotas de comércio por terem sido pioneiros, na famosa tese de Fernando Novais ([1974] 2007), no processo de formação do Estado Moderno. A estrutura do Estado absolutista lhes garantiu a unidade de ação e a centralização dos recursos necessários para financiar a empreitada.

Para Leroy-Beaulieu ([1870] 1891), os entrepostos comerciais são estabelecidos em regiões ricas e povoadas, “mas primitivas em alguns aspectos e onde o comércio se encontra ainda em sua infância” (Leroy-Beaulieu, [1870] 1891, p. 748).³ O êxito econômico dos entrepostos comerciais depende de estarem situados “no entrelaçamento de grandes rotas comerciais, que tenham um porto seguro e que usufruam, do ponto de vista do tráfico, de um regime liberal” (Leroy-Beaulieu, [1870] 1891, p. 749).⁴ Como inicialmente o objetivo não é modificar o tipo de produção realizado no espaço colonial, tampouco o regime de trabalho ou de

² “[...] les plus appropriés aux ressources, aux mœurs et au génie [...]” (Leroy-Beaulieu, [1870] 1891, p. 748).

³ “[...] mais primitive sous certains rapports et où le commerce se trouve encore à l’état d’enfance [...]” (Leroy-Beaulieu, [1870] 1891, p. 748).

⁴ “[...] à l’entrecroisement des grandes routes commerciales, qu’elles aient un port sûr et qu’elles jouissent, au point de vue du trafic, d’un régime libéral” (Leroy-Beaulieu, [1870] 1891, p. 749).

propriedade da terra, essa modalidade de colonização não exige grandes fluxos migratórios provenientes da metrópole, mas as feitorias só se sustentam enquanto houver superioridade comercial entre a metrópole e a colônia. Para Leroy-Beaulieu ([1870] 1891), “essa categoria de colônias inclui os estabelecimentos portugueses na África e na Ásia, parte dos estabelecimentos holandeses no Oceano Índico e todas as feitorias que os ingleses possuem no Oriente, incluindo as três belas criações deste século, Aden, Singapura e Hong-Kong” (Leroy-Beaulieu, [1870] 1891, p. 749).⁵

Portugueses e espanhóis não puderam repetir a estratégia de colonização a partir do estabelecimento de entrepostos comerciais na ocupação do território americano. A pressão política das demais metrópoles europeias⁶ obrigou Portugal e Espanha a iniciarem uma produção econômica permanente para empreender uma defesa militar efetiva dos territórios que lhes cabiam pelo Tratado de Tordesilhas. Com isso, duas mercadorias entram em escala inédita no comércio atlântico já na primeira metade do século XVI: a prata e o ouro extraídos pelos espanhóis na meseta mexicana e no altiplano andino e os produtos agrícolas de exportação cultivados pelos portugueses no litoral do nordeste brasileiro. Leroy-Beaulieu ([1870] 1891) entende que a colonização de exploração que se fixa nos trópicos exige “grandes capitais e parece necessitar, desde o início, de uma organização artificial do trabalho” (Leroy-Beaulieu, [1870] 1891, p. 750).⁷ Durante o século XVI, predomina o escravismo indígena nas colônias de exploração do continente americano. Entre o final do século XVI e as primeiras décadas do século XVII, a mão de obra escravizada indígena é progressivamente substituída pela mão de obra escravizada africana nas atividades diretamente ligadas à exportação. Além do escravismo, Leroy-Beaulieu ([1870] 1891) considera a prestação de trabalho compulsório por trabalhadores indianos e chineses e por toda sorte de população excedente europeia como uma forma de “organização artificial do trabalho”.

⁵ “Dans cette catégorie de colonies rentrent les établissements des Portugais en Afrique et en Asie, une partie de ceux des Hollandais dans la mer des Indes et toutes les stations que les Anglais possèdent en Orient, y compris les trois belles créations de ce siècle, Aden, Singapore et Hong-Kong” (Leroy-Beaulieu, [1870] 1891, p. 749).

⁶ Em *História econômica do Brasil*, Prado Júnior ([1945] 2008) recupera a conhecida afirmação do rei francês Francisco I de que desconhecia a cláusula do testamento de Adão que reservava o mundo para portugueses e espanhóis.

⁷ “[...] très grands capitaux et semblent avoir besoin, dans leur enfance, d’une organisation artificielle du travail [...]” (Leroy-Beaulieu, [1870] 1891, p. 750).

Na colônia de exploração de Portugal, o regime de sesmarias era a ordenação jurídica de apropriação da terra. Em *Terras devolutas e latifúndio*, Lígia Osório Silva (1996) explica que o instituto das sesmarias foi criado em Portugal, no final do século XIV, durante as disputas com os árabes, com o objetivo de estimular o cultivo das terras sob pena de perda de seu domínio. “Aquele senhorio que não cultivasse nem desse em arrendamento suas terras perdia o direito a elas, e as terras devolutas (devolvidas ao senhor de origem, a Coroa) eram distribuídas a outrem para que as lavrassem e aproveitassem” (Silva, 1996, p. 37). Essa regulação da propriedade da terra foi trasladada para a colônia apesar de as terras brasileiras apresentarem uma distinção fundamental em relação às terras europeias: eram “vagas, não apropriadas, sem senhorio nem dono de espécie alguma, habitadas apenas pelos indígenas que não conheciam a propriedade” (Silva, 1996, p. 39). Silva (1996) explica que tal característica das terras coloniais provocou uma distorção no significado das “terras devolutas”. Na legislação portuguesa original, as terras ociosas deveriam retornar à Coroa portuguesa. Na colônia, as terras devolutas passaram a significar terras vagas ainda por conquistar.

Furtado ([1969] 2019) explica, em *A economia latino-americana*, que no caso das colônias de exploração espanholas a ocupação territorial se deu seguindo “os mesmos princípios das longas lutas de conquista das terras da península” (Furtado, [1969] 2019, p. 65), ou seja, a exemplo das sesmarias, as instituições criadas na disputa com os árabes orientaram o regime de propriedade da terra de além-mar. Por um lado, a Coroa espanhola garantia prerrogativas aos colonizadores por meio da instituição da *encomienda*, que, na Espanha da Reconquista, designava “as terras e as rendas atribuídas ao comandante de uma ordem militar” (Furtado, [1969] 2019, p. 68). Nas colônias espanholas, a *encomienda* significava confiar “a um conquistador um núcleo de população indígena, cabendo a responsabilidade de cristianizá-lo e o direito de utilizá-la como força de trabalho” (Furtado, [1969] 2019, p. 68). Por outro lado, a contrapartida do *encomiendero* era o pagamento de impostos em função do número de indígenas que lhe eram confiados. Como o principal objetivo do colonizador que recebia a *encomienda* era extrair um excedente que pudesse ser transferido para a Europa, a ocupação se demonstrava mais rentável onde a população indígena era relativamente mais densa.

O fluxo permanente de mercadorias no Atlântico não se restringe a fornecer às metrópoles europeias os instrumentos de política mercantilista, seja diretamente por meio da extração de metais preciosos, seja indiretamente por meio dos produtos agrícolas de exportação de clima tropical que seriam revendidos no mercado europeu. As colônias de exploração abriram também, como nos lembra Adam Smith ([1776] 1996, p. 431), “um novo e inexaurível mercado para todas as mercadorias europeias”. O resultado do surgimento de um mercado de proporções inéditas para a produção manufatureira europeia foi o aprofundamento da divisão do trabalho nas metrópoles e a dissolução das relações de produção servis. Curioso impasse este que a colonização de exploração apresenta: a um só tempo, formação de uma força de trabalho livre na Europa e de uma mão de obra escravizada no continente americano.

A formação do assalariamento é inseparável da formação de uma população trabalhadora excedente, tanto em termos absolutos, pela aceleração do crescimento vegetativo da população, quanto em termos relativos, pela separação do trabalhador de seus meios de trabalho (sendo a terra o primeiro e principal deles) e pelo aperfeiçoamento dos métodos de produção. Ocorre que enquanto a produção colonial predomina sobre a industrial, tal excedente de trabalhadores não se converte em mecanismo de regulação dos salários nas metrópoles. É nesse sentido que a colonização de povoamento também pode ser descrita a partir do conjunto de estratégias para recriar a força de trabalho assalariada (que se apresenta em excesso nas metrópoles) nos domínios coloniais. Não basta apenas escoá-la para outra parte. É necessário que ela esteja separada do acesso à terra na colônia. Essa é a função dos contratos temporários em que os imigrantes se comprometiam a prestar trabalho compulsório para só então receberem uma indenização em terras.⁸ Já na proposta de Edward

⁸ “Ao contrário do que ocorrera com a Espanha e Portugal, que se viram afligidos por uma permanente escassez de mão de obra quando iniciaram a ocupação da América, a Inglaterra do século XVII apresentava um considerável excedente de população, graças às profundas modificações de sua agricultura iniciadas no século anterior. Essa população sobrando, que abandonava os campos à medida que o velho sistema de agricultura coletiva ia sendo eliminado, e que as terras agrícolas eram desviadas para a criação de gado lanígero, vivia em condições suficientemente precárias para submeter-se a um regime de servidão por tempo limitado, com o fim de acumular um pequeno patrimônio. A pessoa interessada assinava um contrato na Inglaterra, pelo qual se comprometia a trabalhar para outra por um prazo de cinco a sete anos, recebendo em compensação o pagamento da passagem, manutenção e, ao final do contrato, um pedaço de terra ou uma indenização em di-

Wakefield, apresentada no conjunto de cartas reunidas em *A view of the art of colonisation*, de 1849, a metrópole deveria estabelecer um preço para a terra que obrigasse o imigrante a trabalhar por um tempo como assalariado para poder juntar fundos suficientes para se tornar também pequeno proprietário.⁹

Leroy-Beaulieu ([1870] 1891) pouco enfatiza essa característica das colônias de povoamento. Apenas acrescenta que seu crescimento é lento, embora possuam “em si mesmas o princípio de seu desenvolvimento”.¹⁰ Mais do que isso, Leroy-Beaulieu ([1870] 1891) enxerga na estrutura das colônias de povoamento um caráter marcadamente democrático: “observa-se entre elas, especialmente durante a primeira etapa de sua história, uma grande igualdade de condições. [...] Como exemplo dessas colônias, deve-se mencionar especialmente a Nova Inglaterra e o Canadá”.¹¹ Se a colonização de povoamento pressupõe a separação do trabalhador da terra, não é mais democrática nem menos violenta que qualquer outra modalidade de colonização.

O Quadro 1 apresenta uma descrição sintética das modalidades de colonização a partir dos critérios de tipo de produção, regime de trabalho e regime de propriedade da terra. Note-se que o critério decisivo na co-

nheiro. Tudo indica que essa gente recebia um tratamento igual ou pior ao dado aos escravos africanos”. (Furtado, [1959] 2007, p. 48-49).

⁹ “Como curar o câncer anticapitalista das colônias? [...] Faça-se o governo fixar para a terra virgem um preço artificial, independente da lei da oferta e procura, que force o imigrante a trabalhar por tempo mais longo como assalariado, até poder ganhar dinheiro suficiente para adquirir sua base fundiária e transformar-se num camponês independente. O fundo, que flui da venda das terras a um preço relativamente proibitivo para o trabalhador assalariado, portanto esse fundo de dinheiro extorquido do salário mediante a violação da sagrada lei da oferta e procura, deveria ser usado pelo governo, por outro lado, para importar, na mesma proporção em que ele cresce, pobres-diabos da Europa para as colônias e, desse modo, manter abastecido para o senhor capitalista seu mercado de trabalho assalariado. Nessas circunstâncias, *tout sera pour le mieux dans le meilleur des mondes possibles*. Esse é o grande segredo da ‘colonização sistemática’. ‘Segundo esse plano’, proclama triunfante Wakefield, ‘a oferta de trabalho tem de ser constante e regular; pois, primeiro, não estando nenhum trabalhador em condições de conseguir terra, antes de ter trabalhado por dinheiro, todos os trabalhadores imigrantes, pelo fato de trabalharem combinadamente por salário, produziram para seus empregadores capital para o emprego de mais trabalho; segundo, cada um que abandonasse o trabalho assalariado e se tornasse proprietário de terra asseguraria, exatamente pela compra da terra, um fundo para a importação de novo trabalho para as colônias’”. (Marx, [1867] 1996, p. 390-391)

¹⁰ “[...] en elles-mêmes le principe de leur développement [...]” (Leroy-Beaulieu, [1870] 1891, p. 750).

¹¹ “[...] l’on trouve chez elles, surtout pendant la première époque de leur histoire, une grande égalité des conditions [...]. Comme exemples de ces colonies, l’on doit surtout citer la Nouvelle-Angleterre et le Canada” (Leroy-Beaulieu, [1870] 1891, p. 750).

lonização de exploração é o tipo de produção e na colonização de povoamento, o regime de trabalho. Não incluímos os entrepostos comerciais porque nesse caso não há, por definição, modificação do tipo de produção e tampouco do regime de trabalho e de propriedade da terra.

Quadro 1 – Modalidades de colonização a partir dos critérios de tipo de produção, regime de trabalho e regime de propriedade da terra

	Colonização de exploração (domínios coloniais de portugueses e espanhóis do século XVI ao início do século XIX)	Colonização de povoamento (domínios coloniais de ingleses no norte dos EUA do século XVII ao fim do século XVIII e domínios coloniais de ingleses, franceses e holandeses nas Antilhas do século XVI a meados do século XVII)
Tipo de produção	Produção de produtos agrícolas de exportação de clima tropical e extração de ouro e prata	Produção para abastecer mercado interno nos domínios coloniais de clima temperado e produção de produtos agrícolas de exportação nos domínios coloniais de clima tropical
Regime de trabalho	Escravidão indígena e escravidão africana	Recriação da força de trabalho assalariada por meio dos contratos temporários ou da precificação da terra
Regime de propriedade da terra	Sesmarias e encomienda	Separação do trabalhador da terra por meio dos contratos temporários ou da precificação da terra

Fonte: elaboração própria.

Nas próximas duas seções deste artigo, buscaremos descrever de que maneira a articulação entre o mandato britânico e o projeto sionista na Palestina se insere no quadro mais geral da colonização de povoamento, ainda que com a atualização dos critérios.

2. A aquisição de terras pelos judeus sionistas e a formação de assalariados rurais árabes-palestinos

O Império Otomano, que entra na Primeira Guerra Mundial em novembro de 1914, do lado de Alemanha e Áustria, teve de enfrentar os russos em sua fronteira nordeste e os britânicos em suas províncias árabes.

Ao longo da guerra, o exército britânico não apenas garantiu sua posição no Egito, como ganhou terreno na Palestina, na Síria e no Iraque. Albert Hourani ([1991] 2006) avalia que, em 1918, o controle militar exercido por Grã-Bretanha e França no Oriente Médio e no Magreb nunca havia sido tão significativo e a estrutura política em que a maioria dos árabes vivia desde meados do século XV, “que servira como uma espécie de proteção contra o domínio europeu” (Hourani, ([1991] 2006, p. 414), havia se desintegrado. A aliança de britânicos e franceses com os povos árabes foi decisiva nessa vitória, como conta T. E. Lawrence:

Víamos que um novo fator era necessário no Leste, algum poder ou raça que sobrepujasse os turcos em número, em produção e atividade mental. A história não nos dava nenhum encorajamento para achar que essas qualidades pudessem ser oferecidas prontas pela Europa [...] Alguns de nós julgávamos que havia suficiente poder latente, e de sobra, nos povos árabes (o maior componente do Império Turco), uma prolífica aglomeração semítica, grande em pensamento religioso, razoavelmente industriosa, mercantil, política, porém de caráter mais solvente que dominante. (Lawrence apud Hourani, [1991] 2006, p. 416)

O caráter solvente vinha, na verdade, do oeste. Em maio de 1916, britânicos e franceses estabeleceram o acordo Sykes-Picot, em que dividiam os antigos domínios coloniais do Império Otomano em zonas de influência permanente, e, em 1917, o governo britânico sinalizou, por meio da Declaração Balfour, que “via com bons olhos o estabelecimento de um lar nacional judeu na Palestina, contanto que isso não prejudicasse os direitos civis e religiosos dos outros habitantes do país” (Hourani, [1991] 2006, p. 418). Com o fim da guerra, o Tratado de Versalhes determinou que os países árabes, até então colônias turcas, fossem reconhecidos como independentes, embora devessem se subordinar à prestação de “assistência e aconselhamento” (Hourani, [1991] 2006, p. 418) de um Estado que ali exercesse um mandato. Os mandatos foram formalmente concedidos em 1922: a Grã-Bretanha ficava responsável pelos territórios da Palestina e do Iraque, e a França, pelos territórios da Síria e do Líbano. Somente algumas partes da península arábica permaneceram livres do domínio europeu. Mas, “cercados de todos os lados pelo poder britânico, o Iêmen

e a Arábia Saudita só podiam ser independentes dentro de certos limites” (Hourani, [1991] 2006, p. 419).

O Tratado de Versalhes não faz outra coisa senão confirmar o diagnóstico de Vladímir Lênin, escrito na mesma primavera de 1916 em que ingleses e franceses antecipavam a divisão do espólio da Primeira Guerra, acerca das principais características do estágio imperialista do desenvolvimento capitalista. Em *Imperialismo, estágio superior do capitalismo*, Lênin ([1917] 2021) argumenta que, tendo a antiga política colonial (que se estende do século XVI ao início do século XIX) concluído “a conquista de todas as terras desocupadas de nosso planeta” (Lênin, [1917] 2021, p. 101), a política colonial do período em que predominam os monopólios, os carteis e os trustes é a redistribuição dos territórios conquistados entre as potências imperialistas. Aquilo que elas buscavam nas novas colônias, segundo Lênin ([1917] 2021), eram espaços de exportação de capital e de fornecimento de matérias-primas. Interessava à Grã-Bretanha, no Oriente Médio, a produção de algodão no Egito para controlar o preço da matéria-prima essencial à sua indústria têxtil; a produção de petróleo no Iraque, para a qual o porto de Haifa serviria de escoamento; o controle do canal de Suez e de outras infraestruturas de transporte que ligavam o Egito à Índia e ao sul do continente africano. Somem-se aos interesses imperialistas os “interesses morais que surgiram em torno da obrigação de ajudar na criação do lar nacional judeu” (Hourani, [1991] 2006, p. 420).

É bem verdade, no entanto, que a aquisição de terras pelos judeus na Palestina começou bem antes do início do mandato britânico. No relatório *Immigration, Land Settlement and Development*, de 1930, John Hope Simpson indica que as duas principais agências de assentamento judaico na região eram a Associação de Colonização Judaica da Palestina (PICA, no acrônimo em inglês) e o Departamento de Colonização dos sionistas: “A primeira compra terras e instala colonos; a segunda é puramente uma agência de assentamento, sendo as terras adquiridas pela Companhia de Desenvolvimento das Terras Palestinas para o Fundo Nacional Judeu [...]”¹² (Simpson, 1930, p. 38). Said ([1979] 2012) relata que a criação do Fundo Nacional Judeu, em 1901, é um dos desdobramentos do surgimento do

¹² “The former buys land and installs settlers; the latter is purely a settlement agency, the land being purchased by the Palestine Land Development Company for the Jewish National Fund [...]”. (Simpson, 1930, p. 38)

Crédito Colonial Judaico no Segundo Congresso Sionista, realizado em agosto de 1898, na Basileia, na Suíça. O Fundo Nacional Judeu “tinha a autorização para comprar terras e mantê-las sob sua guarda para ‘o povo judeu’” (Said, [1979] 2012, p. 111). As primeiras aquisições de terra ocorreram em 1905. Em 1920, com a criação da Companhia de Desenvolvimento das Terras Palestinas, une-se o instrumento financeiro ao órgão que se destinaria a organizar a imigração e a colonização. Said ([1979] 2012) argumenta que a estrutura institucional de aquisição e ocupação das terras indicava que “o Estado sionista seria diferente de qualquer outro, no sentido de que não seria o Estado de seus cidadãos, mas o Estado de um povo que, em sua maioria, encontra-se na Diáspora” (Said, [1979] 2012, p. 112). As aquisições de terra dariam ao Estado sionista “um poder extraterritorial, além da posse territorial vital sobre a qual o Estado teria soberania” (Said, [1979] 2012, p. 112).

No entanto, Said ([1979] 2012) relata que, apesar de todos os esforços, o Fundo Nacional Judeu conseguiu reunir apenas 936 mil dunams¹³ de terra desde sua criação até o momento imediatamente anterior à criação do Estado de Israel. Sendo a área total do mandato britânico de 26,323 milhões de dunams e considerando também a quantidade de terras nas mãos de particulares judeus, a posse de terras pelos sionistas na Palestina no final de 1947 era de 6,59% da área total. Isso significa que embora a aquisição de terras tenha um impacto decisivo na fixação dos colonos sionistas e na separação dos trabalhadores rurais árabes-palestinos de sua terra, a consolidação da colonização exigiria elementos adicionais.

Kanafani ([1972] 2024) relata que entre 1920 e 1922, a proporção de aquisição de terras pelos sionistas era de “75,4% de proprietários não residentes, 20,8% de proprietários residentes; e 3,8% de pequenos proprietários” (Kanafani, [1972] 2024, p. 47). Já entre 1933 e 1936, “62,7% do total de terras adquiridas por sionistas na Palestina eram de proprietários fisicamente presentes nelas; 14,8% eram proprietários que não viviam nelas; e 22,5% eram terras de pequenos proprietários” (Kanafani, [1972] 2024, p. 47). A presença efetiva dos proprietários com “poder extraterritorial” a partir da década de 1930 fez com que a violenta desapropriação¹⁴

¹³ “Um dunam equivale a cerca de 4 mil metros quadrados” (Said, ([1979] 2012, p. 112).

¹⁴ Em *A history of modern Palestine*, Ilan Pappé (2004) descreve o compasso da desapropriação comandada por judeus sionistas e ingleses. “A abordagem sionista durante o Mandato [britânico]

de árabes-palestinos assumisse a forma de confronto nacional nas zonas rurais. A perda da propriedade da terra criou não apenas uma classe de trabalhadores rurais assalariados que só conseguia obter seus meios de vida a partir do trabalho sazonal. O que a presença efetiva dos proprietários judeus sionistas parecia indicar era que a terra “era cortada do corpo da Palestina e transferida para outro país”, conforme o relato de um proprietário de terras árabe-palestino no *Collection of Arab Testimonies in Palestine before the British Royal Commission* (Kanafani, [1972] 2024, p. 48). Veremos na próxima seção que a ampliação da presença dos proprietários judeus sionistas a partir da década de 1930 inicia e intensifica a transição da agricultura pré-capitalista dos árabes-palestinos para uma economia industrial erigida com capital judeu.

3. A criação de uma burguesia industrial e de um proletariado judaicos

Kanafani ([1972] 2024) relembra que o estopim da Revolta Palestina de 1936-1939 foram as ações de um grupo de militantes seguidores de Izz al-Din al-Qassam, as quais resultaram na morte de dois judeus em 15 de abril de 1936 e na resposta repressiva das forças britânicas. Al-Qassam nasceu em Jabala, na Síria, estudou na Universidade Al-Azhar no Cairo e teve um papel decisivo na resistência armada síria contra os franceses em 1919 e 1920, pela qual foi condenado à morte. Kanafani ([1972] 2024) conta que Al-Qassam chegou a Haifa em 1921 e imediatamente começou a formar grupos secretos com treinamento militar. Em 12 de novembro de 1935, Al-Qassam iniciou uma incursão nas Colinas de Yabad com 25 de seus homens, cujo objetivo “não era declarar uma revolta armada, mas mobilizar apoio para ela” (Kanafani, [1972] 2024, p. 75). Ao serem encontrados pelas tropas britânicas e “quando al-Qassam percebeu que ele e seus camaradas não seriam capazes de continuar a

consistia em comprar terras dos grandes latifundiários e despejar os arrendatários. O governo esperava que uma transferência em massa dos arrendatários da Palestina pudesse ser organizada, de preferência como parte de uma solução geral para a situação, mas estava preparado, no curto prazo, para tolerar pequenos despejos aqui e ali”. (“The Zionist approach during the Mandate was to buy land from the big landlords and evict the tenants. The government hoped that a mass transfer of the tenants from Palestine could be organized, preferably as part of a general solution to the situation, but was prepared, in the short term, to put up with small evictions here and there.”) (Pappe, 2004, p. 98)

mobilização para a revolução, ele lançou uma nova palavra de ordem: ‘Morrer como mártires’” (Kanafani, [1972] 2024, p. 76). A presença massiva de árabes-palestinos em seu funeral desafiou não apenas as autoridades do mandato britânico, mas também as lideranças feudais (como Kanafani as designa) do movimento nacionalista palestino.

Muito além do estopim, a Revolta Palestina de 1936-1939 tinha raízes na formação do assalariamento rural de árabes-palestinos em razão da intensificação da imigração judaica. Kanafani ([1972] 2024) relata que, entre 1933 e 1935, cerca de 150 mil judeus imigraram para a Palestina, fazendo com que a população judaica atingisse 443 mil pessoas, 29,6% da população total. Fixaram-se na Palestina 7.201 imigrantes judeus por ano entre 1926 e 1932. Entre 1933 e 1936, esse número sobe para 42.985 imigrantes judeus por ano. Para conter a revolta popular armada, as autoridades britânicas resolveram estabelecer uma aliança, que se revelaria não apenas militar, com as forças sionistas. Segundo Kanafani ([1972] 2024), “os sionistas haviam criado condições únicas entre as colônias britânicas ao se apresentarem como uma força local alinhada com os objetivos coloniais britânicos, plenamente carregada e mobilizada contra a população autóctone” (Kanafani, [1972] 2024, p. 93). O resultado da aliança foi o surgimento de uma burguesia industrial judaica na Palestina.

Durante a revolta, entre 1936 e 1939, os britânicos encarregaram as tropas judaicas da defesa do oleoduto que transportava petróleo bruto dos campos de Kirkuk, no norte do Iraque, para o porto de Haifa. Aos judeus sionistas também coube participar das obras de expansão do porto de Haifa e de construção de um novo porto em Tel Aviv, além de outras obras de infraestrutura que conectavam os assentamentos entre si e com as demais cidades. Os judeus sionistas detinham ainda o monopólio de abastecimento das tropas britânicas. Se a compra de terras pelos judeus sionistas inicia o processo de assalariamento rural dos árabes-palestinos, a aliança com as tropas britânicas permite que o capital judaico complete a transição para uma economia industrial. Como o capital judaico empregava majoritariamente mão de obra judaica, formava-se, a um só tempo, uma burguesia industrial e um proletariado judaicos.

Permitir aos árabes acesso ao mercado de trabalho judeu significaria que o capital judeu seria direcionado para o desenvolvimento árabe – e contra os objetivos sionistas.

Além disso, o emprego de árabes na indústria judaica levará a divisões de classe na Palestina de acordo com linhas raciais: judeus como capitalistas usando árabes como trabalhadores. Isso recriaria na Palestina as mesmas condições antinaturais que levam ao surgimento do antissemitismo na Diáspora. (Exco Foundation for Palestine, Inc. apud Kanafani, [1972] 2024, p. 38-39)

Aos árabes-palestinos não cabia sequer a função de população trabalhadora excedente. “Os habitantes mais pobres devem ser transferidos silenciosamente para além das fronteiras, garantindo a eles trabalho nos países para os quais se mudarão; negaremos a eles emprego em nosso país”, escreve Theodor Herzl (Herzl apud Kanafani, [1972] 2024, p. 38). E acrescenta: “Quanto aos proprietários de terras, eles se juntarão às nossas fileiras” (Kanafani, [1972] 2024, p. 38). Além da dificuldade em encontrar emprego,¹⁵ Kanafani ([1972] 2024) aponta, baseando-se no censo de 1937, que os trabalhadores árabes-palestinos recebiam salários 145% mais baixos que os trabalhadores judeus. “[A] diferença salarial era de 433% para as trabalhadoras têxteis, 233% para as trabalhadoras da indústria do tabaco [...]” (Kanafani, [1972] 2024, p. 33). A marginalidade que ocupavam no mercado de trabalho nascente tinha como objetivo separá-los uma segunda vez da terra. Mais do que isso, para Kanafani ([1972] 2024), a rápida transição de uma “sociedade agrária árabe para uma sociedade industrial judaica” (Kanafani, [1972] 2024, p. 100) não permitiu a formação de uma burguesia árabe que pudesse cumprir seu papel no movimento nacional palestino. Faltava à aliança entre a liderança feudal-religiosa (tal como a designava Kanafani) e os trabalhadores assalariados rurais, que dirigia a resistência palestina, o respaldo material que o comando de um processo de industrialização na formação de uma economia nacional carrega consigo.

¹⁵ “Já em 1935, o capital judeu controlava 872 das 1.212 empresas industriais na Palestina, empregando 13.678 trabalhadores contra 4 mil empregados pelo capital árabe. O investimento judeu naquele ano totalizava P£ 4.391.000, com uma produção avaliada em 6 milhões de libras palestinas, contra 704 mil libras palestinas de investimento árabe que geraram P£ 545.000. Além disso, o governo do mandato britânico delegou 90% de suas concessões ao setor judeu, o que se traduzia em um investimento estatal de P£ 5.789.000, garantindo o emprego de 2.619 trabalhadores”. (Kanafani, [1972] 2024, p. 33)

A ocupação do território palestino durante o mandato britânico atualiza, assim, o conceito de colonização de povoamento ao indicar que não é apenas a força de trabalho assalariada que deve ser recriada nos domínios coloniais, mas também a burguesia. Dito de outra forma, além de conduzirem a separação do povo autóctone de sua terra, os colonizadores estão à frente do processo de industrialização na colônia. É o que apresenta o Quadro 2, a seguir.

Quadro 2 – Colonização de povoamento no mandato britânico na Palestina a partir dos critérios de tipo de produção, regime de trabalho e regime de propriedade da terra

	Colonização de exploração (domínios coloniais de portugueses e espanhóis do século XVI ao início do século XIX)	Colonização de povoamento (domínios coloniais de ingleses no norte dos EUA do século XVII ao fim do século XVIII e domínios coloniais de ingleses, franceses e holandeses nas Antilhas do século XVI a meados do século XVII)	Colonização de povoamento (mandato britânico na Palestina entre 1922 e 1947)
Tipo de produção	Produção de produtos agrícolas de exportação de clima tropical e extração de ouro e prata	Produção para abastecer mercado interno nos domínios coloniais de clima temperado e produção de produtos agrícolas de exportação nos domínios coloniais de clima tropical	Transição de uma economia agrária com características pré-capitalistas para uma economia industrial
Regime de trabalho	Escravidão indígena e escravidão africano	Recriação da força de trabalho assalariada através dos contratos temporários ou da precificação da terra	Uso de mão de obra judaica
Regime de propriedade da terra	Sesmarias e encomienda	Separação do trabalhador da terra através dos contratos temporários ou da precificação da terra	Formação de uma mão de obra assalariada rural entre árabes-palestinos a partir da aquisição de terras, sendo que essa mão de obra está excluída do mercado de trabalho nascente

Fonte: Elaboração própria.

O critério decisivo para a descrição da colonização de povoamento durante o quarto de século em que perdurou o mandato britânico na Palestina não se reduz ao regime de trabalho, visto que ao proletariado judaico falta seu par, a burguesia industrial judaica. O regime de propriedade da terra, tomado isoladamente, tampouco ajuda a compreender a origem da mão de obra a ser efetivamente empregada na colônia. É o tipo de produção que revela a natureza do empreendimento colonial na Palestina. É nessa atualização dos critérios que reside a atualização do conceito de colonização de povoamento.

4. Considerações finais

Ao partirmos da proposta de Kanafani ([1972] 2024) de analisar a ocupação colonial resultante do mandato britânico na Palestina a partir do conceito de colonização de povoamento, lançamo-nos a revisar as modalidades de colonização apresentadas por Leroy-Beaulieu ([1870] 1891), em *De la colonisation chez les peuples modernes*, a partir dos critérios de tipo de produção, regime de trabalho e regime de propriedade da terra. Embora à descrição da colonização de exploração falte a ênfase nos efeitos econômicos do uso de mão de obra escravizada nas colônias, fragilidade maior encontramos na caracterização da colonização de povoamento. O elogio a seu impulso endógeno de desenvolvimento, bem como a seu caráter democrático, demonstra a negligência com que Leroy-Beaulieu tratava os mecanismos utilizados para recriar a força de trabalho assalariada nas colônias de povoamento.

Ao nos voltarmos para a ocupação colonial do território palestino durante o mandato britânico, notamos que a aquisição de terras pelos judeus sionistas cumpre a função de criar uma força de trabalho assalariada rural entre árabes-palestinos. Ocorre que estes assalariados estão excluídos da produção colonial. A originalidade da hipótese de Kanafani é mostrar a complexidade adicional de um projeto colonial contemporâneo: os colonizadores conduzem um processo de industrialização na colônia que exclui o uso da mão de obra autóctone. Não basta separar os camponeses árabes-palestinos de suas terras; ao colonizador cabe recriar uma burguesia industrial e um proletariado judaicos na região. O que o colonizador espera da população autóctone é que deixe o território. É em sua segunda separação da terra que a colonização se completa.

Em *O povo brasileiro*, Darcy Ribeiro ([1995] 2006) menciona a famosa recomendação de Manuel da Nóbrega aos colonizadores portugueses de que não viessem para o Brasil caso não fossem capazes de comandar, no mínimo, mão de obra escravizada indígena. Implícita na formulação do padre jesuíta está uma teoria sobre o que significa ser colonizador no Brasil a partir da segunda metade do século XVI. A condição mínima é comandar mão de obra escravizada indígena. Na atualização do conceito de colonização de povoamento, somos levados a tratar da mesma pergunta: o que significa ser colonizador na economia contemporânea? Kanafani elabora uma resposta elegante que descobriu recuperando a força e as fragilidades da Revolta Palestina de 1936-1939.

Referências

FURTADO, C. *A economia latino-americana: formação histórica e problemas contemporâneos*. 5. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

FURTADO, C. *Formação Econômica do Brasil*. 34. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

HOURANI, A. *Uma história dos povos árabes*. Tradução: Marcos Santarrita. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

KANAFANI, G. *A revolução palestina de 1936 a 1939: antecedentes, detalhes e análise*. Tradução: Letícia Bergamini Souto. São Paulo: Expressão Popular, 2024.

LÊNIN, V. I. *Imperialismo, estágio superior do capitalismo: ensaio de divulgação ao público*. Tradução Edições Avante! ; revisão da tradução Paula Vaz de Almeida. São Paulo: Boitempo 2021.

LEROY-BEAULIEU, P. *De la colonisation chez les peuples modernes*. Paris: Guillaumin, 1891.

MARX, K. *O capital: Crítica da Economia Política*. Tradução: Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. São Paulo: Nova Cultura, 1996.

NOVAIS, F. *Estrutura e dinâmica do antigo sistema colonial (séculos XVI-XVIII)*. São Paulo: Brasiliense, 2007.

PAPPE, I. *A history of modern Palestine: one land, two peoples*. Nova Iorque: Cambridge University Press, 2004.

PRADO JÚNIOR, C. *História econômica do Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 2008.

RIBEIRO, D. *O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

SAID, E. W. *A questão da Palestina*. Tradução: Sonia Midori. São Paulo: Ed. Unesp, 2012.

SILVA, L. O. *Terras devolutas e latifúndio: efeitos da Lei de 1850*. Campinas: Editora da Unicamp, 1996.

SIMPSON, J. H. *Report on Immigration, Land Settlement and Development*. 1930. Disponível em: <<https://www.un.org/unispal/document/auto-insert-194707/>>.

SMITH, A. *A riqueza das nações: Investigação sobre sua natureza e suas causas*. Tradução: Luiz João Baraúna. São Paulo: Nova Cultural, 1996.